



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CONTROLADORIA INTERNA

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9.2023-03 SEMED**

**INTERESSADA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SEMED.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**I – DO CONTROLE INTERNO**

A constituição de 1988, em seus artigos 31 e 74, estabeleceu as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que Lei nº 234/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do município de Concórdia do Pará, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas da Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

**II – DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CONTROLADORIA INTERNA

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

Eu, Ezequiel do Carmo Perdigão, inscrito no CPF: 557.926.932-34, portador do RG: 2346407 SSP/PA, Coordenador do Controle Interno do município de Concórdia do Pará – Pará, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 253/2022, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei o processo em referência para posterior emissão deste parecer.

### **III – DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Tratam os autos de um Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, sob o nº 9.2023-03 SEMED, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia do Pará conforme especificações contidas no termo de referencia.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013 que estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, com a finalidade de registro de preços, destinada à aquisição de bens e serviços comuns.

De acordo com a Legislação 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados neste processo.

### **IV – CONCLUSÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CONTROLADORIA INTERNA

Ante o exposto, entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Concórdia do Pará-PA, 24 de Abril de 2023.

---

**Ezequiel do Carmo Perdigão**

Coordenador de Controle Interno

Portaria Nº 253/2022